LEI N.º 5.190, DE 06 DE OUTUBRO DE 2005

DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL DOS LAGOS DE "LEDA CAMPOS BORGES"

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Parque Municipal dos Lagos "**LEDA CAMPOS BORGES"** o logradouro público hoje denominado simplesmente Parque dos Lagos, localizado nesta cidade de Frutal, entre as Ruas Planura, Campo Florido, Uberlândia e Araxa.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 06 de outubro de 2005 118º anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES
Prefeita Municipal